



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

IND 3105 /2004
Indicação n° 004
(Do Deputado Benício Tavares)

16/11/04
Em 16/11/04
Assessoria da Plenária

Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CES.

Em 16/11/04

Pablo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria da Plenária

Sugere à Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal a adoção de providências urgentes para reconstrução da Escola Classe 53 , localizada na Expansão do Setor “O” de Ceilândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL , nos termos do art sugere à Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal a adoção de providências urgentes para reconstrução da Escola Classe 53 , localizada na Expansão do Setor “O” de Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND N° 3105 /2004
Fls. N.º 01 L

Em 2002 , a Escola Classe 53 , localizada na Expansão do Setor “O” de Ceilândia , atenda 800 alunos. Devido às péssimas condições de segurança e conservação , por determinação da Defesa Civil e do CBMDF , esta Unidade de ensino foi desativada , comprometendo-se a Secretaria de Educação em reconstruir o prédio em seis meses.

Durante todo o tempo , as crianças foram remanejados para outras unidade de ensino causando sérios problemas de locomoção e de acesso à escola para as famílias.O antigo prédio encontra-se em completo abandono e vem sendo utilizado para depósito de lixo , entulho , esconderijo de malandros e gangues , trazendo perigo para todos os moradores da região .

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Distrito Federal assegurou verba específica para a reconstrução da escola , mas apesar dos constantes apelos da população , até o momento , nada se fez no sentido de serem iniciados as obras.

Além disso , há a necessidade de abertura de matrículas , em caráter emergencial, para atender à demanda de candidatos à Educação de jovens e Adultos – EJA ,para o próximo ano letivo . A população daquele setor não dispõe de outra daquela setor não dispõe de outra escola que ofereça esta modalidade de ensino ,serem mesmo o ensino regular noturno , o que resulta em enorme prejuízo para uma comunidade que vive num local de alta periculosidade .

Bullo



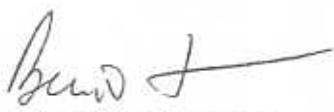
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

Embora a Lei de Diretrizes Orçamentária não conte com a oferta de EJA em Escolas Classe , consta de informações de Diretoria de Ensino daquele local , que o novo prédio será de um Centro de Ensino Fundamental , o que poderá atender à demanda de uma comunidade carente e sem acesso à educação formal.

Nesse sentido , conclamo os nobres pares desta Casa para aprovação desta Indicação.

Sala das Comissões ,

de setembro de 2004.


Deputado Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND N° 3105 / 2004
Fls. N.º 01 d